Prefeitura de IOMERÊ

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação da Banda de Música da Polícia Militar de Santa Catarina, conhecida como "Piano Catarinense", para realização de Apresentação Musical no evento do Município De Iomerê,** no dia 15 de outubro de 2026, a partir das 19h30min, nas dependências da Igreja Matriz São Luiz Gonzaga de Iomerê/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	1
Especificação	Apresentação musical da Banda de Música da Polícia Militar de Santa Catarina – "Piano Catarinense", no dia 15/10/2026, a partir das 19h30min, na Igreja Matriz São Luiz Gonzaga de Iomerê/SC.
Unidade de medida	Unidade
Quantidade	01
Valor unitário	R$ 11.046,00
Valor total	R$ 11.046,00

1.2 - O serviço objeto desta contratação é de natureza artística e consiste em apresentação musical específica, não se caracterizando como serviço comum padronizado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua formalização até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período necessário à preparação, realização, recebimento e pagamento da apresentação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - As despesas necessárias à execução da apresentação, quando previstas na proposta e no instrumento de contratação, correrão por conta da CONTRATADA, observadas as condições pactuadas, inclusive aquelas relacionadas à logística, transporte e demais custos diretamente vinculados à execução do objeto.

1.5 – A não realização da apresentação na data, horário e local estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração e sem hipótese legal que autorize a alteração, poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

1.6 - A execução do serviço e a emissão do respectivo documento fiscal ou documento equivalente, quando cabível, ficam condicionadas à formalização da contratação e ao recebimento da autorização/ordem de execução ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

1.7 – A CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, eventuais falhas ou incorreções diretamente decorrentes da execução do serviço que possam ser sanadas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a realizar a apresentação de acordo com as especificações exigidas, na forma, no local, na data, no horário e nas demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na documentação que integra o processo.

1.9 – A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes e manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas e compatíveis com sua natureza jurídica.

1.10 – A CONTRATADA arcará com os encargos de sua atividade que lhe sejam legalmente atribuídos, inclusive os trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, quando aplicáveis.

1.11 – A CONTRATADA responderá pela adequada execução do serviço e pelos danos que, comprovadamente, causar à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos limites da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução do processo de contratação.

2.2 - A situação da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser confirmada pelo setor responsável pelo planejamento. Caso não esteja prevista no PCA vigente, deverá ser registrada a justificativa para sua inclusão/adequação, conforme as normas internas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e compreende a realização de 01 (uma) apresentação musical da Banda de Música da Polícia Militar de Santa Catarina – “Piano Catarinense”, em 15 de outubro de 2026, a partir das 19h30min, na Igreja Matriz São Luiz Gonzaga de Iomerê/SC.

.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – A apresentação deverá ser realizada no dia 15 de outubro de 2026, a partir das 19h30min, após a formalização da contratação e a emissão da respectiva autorização/ordem de execução ou documento equivalente.

5.2 - O serviço deverá ser prestado nas dependências da Igreja Matriz São Luiz Gonzaga, localizada no Município de Iomerê/SC, com início da apresentação às 19h30min do dia 15 de outubro de 2026.

5.3 - A execução compreenderá a apresentação musical da Banda de Música da Polícia Militar de Santa Catarina – "Piano Catarinense", conforme programação previamente alinhada com a Administração, observando pontualidade, organização, disciplina e as condições técnicas necessárias à realização da apresentação.

- Cronograma de realização do serviço:

Etapa 1 – Alinhamento prévio e organização: antes da data do evento; Etapa 2 – Realização da apresentação musical: 15/10/2026, a partir das 19h30min; Etapa 3 – Encerramento e recebimento do serviço: imediatamente após a apresentação, mediante verificação pelo fiscal.

5.4 - Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os músicos, instrumentos musicais, equipamentos e demais recursos artísticos de sua responsabilidade necessários à realização da apresentação, conforme previamente alinhado entre as partes.

5.4.1 - Os recursos de responsabilidade da CONTRATADA deverão estar disponíveis e em condições adequadas de utilização para a apresentação, cabendo à Administração disponibilizar as condições de acesso e utilização do local conforme as obrigações que lhe forem atribuídas no instrumento de contratação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 - Em razão da natureza artística, pontual e não continuada do objeto, não haverá garantia contratual complementar específica além das responsabilidades decorrentes da legislação e das obrigações previstas no instrumento de contratação. Eventuais falhas diretamente imputáveis à CONTRATADA serão tratadas conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.na Lei nº 8.078/1990

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, que consiste em apresentação artística pontual e de execução única.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local de execução dos serviços durante o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, abaixo nomeados:

Nome: Marines Maksimavic – Telefone: (49) 99102-2664 - E-mail: culturaeturismo@iomere.sc.gov.br

6.9 - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a DAIANE SPOLTI, telefone (49) 3539-6000, e-mail: licitacao2@iomere.sc.gov.br

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, **em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, **em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **até o dia 15/10/2026,** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 - **O pagamento deverá ser efetuado através de Transferência e o depósito precisa ser Identificado, conforme segue dados na guia de pagamento.**

7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se

à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Iomerê com indicação do CNPJ específico sob nº 01.612.744/0001-20 contendo os dados bancários completos (agência, n. de conta, banco e n. de pix), para pagamento, sendo a conta vinculada ao CNPJ da empresa contratada.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, mediante fundamentação da inviabilidade de competição e atendimento aos requisitos legais aplicáveis, especialmente os arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme instrução do processo administrativo.

8.2 – A forma de execução será ÚNICA, uma vez que se trata de uma apresentação musical pontual, a ser realizada em 15 de outubro de 2026, a partir das 19h30min, após a formalização da contratação e a emissão da respectiva autorização/ordem de execução ou documento equivalente.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.1.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.1.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.1.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.1.6 –Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 36/3390/2501 – Fundo da Cultura.

Conta: 70987-5 – Fundo da Cultura.

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Data: 01/10/2026 19:06:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Iomerê/SC, 01 de outubro de 2026.

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Assinatura do responsável